



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

Mensagem nº 092/19

Tapejara, 14 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

RECEBIDO EM
45/10/2019
ves
Câmara Mun. de Vereadores

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei que pretende autorização legislativa para criar a **Gratificação Variável de Qualidade GVQ, para o ano 2019, vinculada ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica-PMAQ.**

Para análise do Projeto, é importante dar ciência aos Senhores Vereadores que o PMAQ-AB foi criado pelo Ministério da Saúde no ano de 2011, e que o município fez adesão das Equipes de Estratégia da Saúde da Família.

Ainda, a cada dois anos ocorre o processo de avaliação externa onde uma equipe multiprofissional do Ministério da Saúde vem ao município e permanece 1 (um) dia avaliando as equipes e a gestão, fazendo também entrevista com os usuários.

Após esse processo, ocorre a certificação das equipes. No ano de 2019 as equipes tiveram até junho de 2019 para responderem a auto avaliação, a qual corresponde a 10%, em 02 de agosto de 2018 recebemos uma equipe com 4 avaliadores que corresponde a 70% e também 20% do desempenho avaliou e monitorou os indicadores de saúde produzidos por cada equipe.

A última avaliação realizada neste programa, foi realizada em 2015 e o Município de Tapejara recebia R\$ 9.800,00 referente as 4 equipes credenciadas.

No ano de 2017 credenciou-se junto ao Ministério da Saúde a Equipe do Nazaré, porém não abriu credenciamento para que a mesma pudesse fazer a adesão ao PMAQ-AB.

Com as possibilidades de aumento dos repasses, foi realizado por todos os servidores um forte trabalho, e o resultado foi reconhecido com a publicação da Portaria nº 874 de 10 de maio de 2019, onde passamos a receber R\$ 36.985,11, sendo que a equipe do São Paulo recebeu avaliação ótima, a equipes da Treze de Maio recebeu avaliação Muito Boa e a Equipe do São Cristóvão e Santa Paulina desempenho bom.

Todo esse trabalho foi coordenado pelas enfermeiras de cada equipe, onde

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

foram constantes reuniões, avaliação e relatórios produzidos.

O Programa tem o objetivo de melhorar o acesso e a qualidade do atendimento aos cidadãos. Para isso, o Ministério da Saúde empreende um conjunto de esforços e ofertas para os profissionais da saúde ampliarem a qualidade dos serviços que são ofertados, de forma progressiva.

Fazem parte dessas ofertas diferentes dispositivos que podem e devem ser utilizados sempre, independente da fase do PMAQ. Entre essas ferramentas está a auto avaliação, que a coordenação responde questões diretamente no e-gestor e faz uma matriz de intervenção com o que cada profissional precisa desempenhar para atingir a meta, em resumo, faz a equipe e cada profissional analisar qual sua contribuição na melhoria do processo de trabalho.

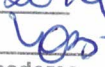
Assim a Administração Municipal busca premiar os trabalhadores de acordo com os resultados alcançados, sendo que conforme atas anexas, a maioria dos servidores decidiu dividir entre todos os servidores lotados na secretaria o valor a ser recebido.

Com base nesta questão é que enviamos o presente Projeto de Lei, para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Atenciosamente,


Vilmar Menotto,
Prefeito Municipal.

Ilmo Sr.
VEREADOR ALTAMIR GALVÃO WALTRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

RECEBIDO EM
15 / 10 / 2019

Câmara Mun. de Vereadores

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000

Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42

www.tapejara.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 092/19, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Gratificação Variável de Qualidade-GVQ, para o ano 2019, vinculada ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica-PMAQ e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Gratificação Variável de Qualidade e Inovação-GVQ, para o ano de 2019, vinculada ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica-PMAQ, destinada aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que fazem parte das Equipes de Estratégia de Saúde da família, Equipes de Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal, Equipes de Apoio e Coordenação.

Art. 2º A Gratificação a que se refere o Art. 1º desta Lei, será paga anualmente, em parcela única no mês de dezembro, com recursos do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, definido pela Portaria nº 1.645 de 2 de outubro de 2012 e seus valores estabelecidos pela Portaria nº 874 de 10 de maio de 2019.

§ 1º A Gratificação de que trata esta Lei, está vinculada aos resultados alcançados pelo desempenho das atividades pactuadas no ato de adesão ao PMAQ-AB pelo Município e, serão aplicadas da seguinte forma:

I – As duas últimas parcelas recebidas pelo Município serão destinadas ao pagamento da gratificação aos servidores referidos no Art. 1º.

II - Farão jus ao recebimento da GVQ, todos os Servidores que estavam lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que faziam parte das equipes, na data de 10 de maio de 2019 data em que o Ministério da Saúde publicou a portaria contendo a segunda lista de certificação do 3º ciclo do PMAQ AB e que permaneçam lotados na Secretaria de Saúde, até a data do pagamento.

§ 2º O saldo restante, após o pagamento referido no inciso anterior, será ~~destinado ao custeio de despesas e manutenção das ações e metas do PMAQ-AB e~~
Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul



na melhoria e na estruturação da Atenção Básica Municipal.

Art. 3º A GVQ será paga em parcela única no mês de dezembro, aplicando-se a seguinte metodologia de cálculo:

$$\left[\frac{\text{(Valor total recebido pelo município últimos 2 meses)}}{\text{Nº funcionários aptos}} \right] \times 50\%$$

Parágrafo único. O cálculo a que se refere o *caput* deste artigo aplica-se ao servidor que exerce carga horária de 40 horas semanais, sendo que a GVQ será paga de forma proporcional a carga horária desempenhada pelo servidor.

Art. 4º A GVQ não será objeto de incorporação para nenhum efeito, não incidindo sobre ela encargos previdenciários, bem como, não servirá de base de cálculo para a concessão de outras vantagens.

Art. 5º. A gratificação GVQI somente será concedida após o efetivo repasse pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde do município de Tapejara.

Parágrafo único. Serão computadas somente as parcelas creditadas mensalmente, excluídos os incentivos por eventuais contratualizações e parcelas extras.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, ficam consignadas a conta de dotações orçamentárias específicas e vinculadas ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica-PMAQ-AB.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tapejara, 14 de outubro de 2019.


Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!
ADM 2017/2020

Ofício nº 302/2019

Tapejara, 10 de outubro de 2019.

Ao
VILMAR MEROTTO
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, solicitar a autorização para a criação da Lei que autoriza o pagamento da Gratificação Variável de Qualidade para o ano de 2019 vinculada ao programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica-PMAQ, a ser paga aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Maéli Caroline Brunetto Cerezoli
Secretária Municipal de Saúde

*Autorizado
Solicitado a Sec. Adm.
a confecção projeto de Lei
10.10.19*

Colar Cambria 11 Fonte R\$ Alinhamento Número Formatação Condicional Estilos Células Inserir Excluir Formatar Células Classificar Localizar e Filtrar Selecionar Edição

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Atenção Básica
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Avaliação

Anexo da portaria de certificação do 3º ciclo do PMAQ-AB

(Teto do repasse por Município)

A planilha abaixo apresenta o teto do repasse aos municípios por tipo de equipe e total de recursos referente a certificação do 3º Ciclo do PMAQ-AB.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NASF (R\$)	EAB (R\$)	Teto do repasse PMAQ (R\$)
RS	432090	TAPERARA	0,00	36.985,11	36.985,11
RS	432100	TAPERERA	0,00	31.381,31	31.381,31
RS	432110	TAPES	2.820,59	10.150,69	12.971,28
RS	432130	TAQUARI	0,00	7.361,40	7.361,40
RS	432132	TAQUARUÇU DO SUL	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432140	TENENTE PORTELA	466,27	7.361,40	7.827,67
RS	432143	TERRA DE AREIA	0,00	2.878,35	2.878,35
RS	432145	TEUTÔNIA	0,00	13.181,95	13.181,95
RS	432146	TIO HUGO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432149	TODONÓPOLIS	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432150	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432151	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432152	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432153	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432154	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432155	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432156	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432157	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432158	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432159	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432160	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432161	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432162	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432163	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432164	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432165	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432166	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432167	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432168	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432169	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432170	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432171	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432172	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432173	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432174	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432175	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432176	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432177	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432178	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432179	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432180	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432181	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432182	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432183	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432184	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432185	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432186	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432187	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432188	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432189	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432190	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432191	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432192	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432193	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432194	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432195	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432196	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432197	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432198	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432199	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85
RS	432200	TORO	0,00	10.086,85	10.086,85

Média: 126515,055 Contagem: 6 Soma: 506060,2202

Scroll Lock

Windows Taskbar: Digite aqui para pesquisar

System Tray: 11:33, 09/10/2019, 100%

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Valença.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de Valença, IBGE 330610, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 941, DE 17 DE MAIO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 919/GM/MS, de 14 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 17 de maio de 2019, Seção 1, página 120.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 874, DE 10 DE MAIO DE 2019

Define os municípios e valores mensais referentes à certificação das equipes da atenção básica e os NASF participantes do 3º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.658/GM/MS, de 12 de setembro de 2016, que homologa a contratualização/recontratualização e define os valores mensais dos municípios ao terceiro ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando o Anexo XXII - aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que estabelecendo as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica na Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção II, Capítulo I, Título IV - institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os municípios e valores mensais máximos do incentivo financeiro referente às Equipes da atenção básica e dos núcleos ampliados de saúde da família e atenção básica (NASF-AB) certificados no 3º ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), de acordo com a classificação alcançada no processo de certificação, respeitadas as classificações de desempenho descritas na Seção II Capítulo I Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. O valor poderá sofrer redução caso a equipe certificada seja descredenciada ou suspensa por não atender aos requisitos da Política Nacional de Atenção Básica, aprovada de acordo com o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde/PO 0001 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira subsequente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2.777/GM/MS, de 4 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - nº 172, de 5 de setembro de 2018, seção 1, página 56.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NASF (R\$)	EAB (R\$)	Teto do repasse PMAQ (R\$)
AC	120001	ACRELÂNDIA	466,27	3.515,19	3.981,46
AC	120005	ASSIS BRASIL	0,00	3.362,28	3.362,28
AC	120010	BRASILÉIA	4.196,43	26.898,26	31.094,69
AC	120013	BUJARI	313,40	4.241,08	4.554,48
AC	120017	CAPIXABA	224,27	5.119,88	5.344,15
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	15.386,90	89.496,15	104.883,05
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	932,54	14.085,96	15.018,50
AC	120030	FEIJÓ	932,54	9.755,82	10.688,36
AC	120032	JORDÃO	0,00	1.999,56	1.999,56
AC	120033	MÂNCIO LIMA	313,40	5.603,80	5.917,20
AC	120034	MANOEL URBANO	0,00	5.119,88	5.119,88
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	2.331,35	4.241,08	6.572,43
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	932,54	12.328,37	13.260,91
AC	120080	PORTO ACRE	466,27	3.120,32	3.586,59
AC	120039	PORTO WALTER	0,00	2.878,35	2.878,35
AC	120040	RIO BRANCO	932,54	97.533,00	98.465,54
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.566,99	8.393,10	9.960,09
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	0,00	2.241,52	2.241,52
AC	120050	SENA MADUREIRA	932,54	21.052,49	21.985,03
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	0,00	5.603,80	5.603,80
AC	120060	TARAUACÁ	0,00	25.930,40	25.930,40
AC	120070	XAPURI	626,80	5.272,78	5.899,58
AL	270010	ÁGUA BRANCA	4.196,43	10.876,58	15.073,01
AL	270020	ANADIA	1.566,99	24.542,46	26.109,45
AL	270030	ARAPIRACA	17.718,25	183.041,85	200.760,11
AL	270040	ATALAIA	4.196,43	41.468,15	45.664,58
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	932,54	15.690,65	16.623,19
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	2.820,59	16.722,35	19.542,94
AL	270070	BATALHA	626,80	35.864,35	36.491,15
AL	270080	BELÉM	2.018,43	3.362,28	5.380,72
AL	270090	BELO MONTE	3.133,98	15.601,59	18.735,58
AL	270100	BOCA DA MATA	4.662,70	92.972,71	97.635,41
AL	270110	BRANQUINHA	1.566,99	20.173,70	21.740,69
AL	270120	CACIMBINHAS	1.566,99	34.654,53	36.221,52
AL	270130	CAJUEIRO	932,54	34.743,59	35.676,13
AL	270135	CAMPESTRE	626,80	8.877,03	9.503,82
AL	270140	CAMPO ALEGRE	8.859,13	155.442,92	164.302,04
AL	270150	CAMPO GRANDE	2.820,59	4.483,04	7.303,63
AL	270160	CANAPI	932,54	6.635,50	7.568,04
AL	270170	CAPELA	2.331,35	36.412,12	38.743,47
AL	270180	CARNEIROS	1.121,35	10.086,85	11.208,20
AL	270190	CHÃ PRETA	224,27	7.361,40	7.585,67
AL	270200	COITÉ DO NOÍA	2.820,59	27.993,80	30.814,39
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	2.331,35	17.996,02	20.327,36
AL	270220	COQUEIRO SECO	2.242,70	11.207,61	13.450,31
AL	270230	CORURIBE	11.190,48	48.192,72	59.383,19
AL	270235	CRAÍBAS	4.662,70	89.724,71	94.387,41
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	2.331,35	40.258,33	42.589,68
AL	270250	DOIS RIACHOS	3.133,98	41.468,15	44.602,14
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	932,54	20.479,50	21.412,04
AL	270260	FEIRA GRANDE	2.331,35	16.722,35	19.053,70
AL	270270	FELIZ DESERTO	448,54	4.483,04	4.931,58
AL	270280	FLEXEIRAS	4.662,70	43.709,68	48.372,37
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	4.662,70	44.779,99	49.442,69
AL	270300	IBATEGUARA	932,54	13.449,13	14.381,67
AL	270310	IGACI	2.331,35	89.660,87	91.992,22
AL	270320	IGREJA NOVA	932,54	65.004,13	65.936,67
AL	270330	INHAPI	2.331,35	9.755,82	12.087,17
AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	3.133,98	30.260,54	33.394,53
AL	270350	JACUIPE	0,00	4.483,04	4.483,04
AL	270360	JAPARATINGA	1.121,35	3.999,11	5.120,47



ATAS

governo do estado está restringindo as vendas para que se
receberá no farmácia popular serão as famílias em que
até três salários mínimos, e antes essas pessoas passarem
por uma avaliação de assistência social, a maioria
de farmácia Elias pediu para constar em ata que se por
faltou a duas consultas, mas recebeu visita médica
domiciliar e solicita a todo momento receitas de medica
a agente de saúde relatou que nem consegue ser atendida pe
mãe da criança, pois a mesma não deixa passar por
portão, segundo o enfermeiro Lindemur e poder judiciário,
tem conhecimento do fato e está tomando as devidas providências
a agente comunitária de saúde Leonira pediu para constar em
que todos os funcionários foram a favor da divisão questionada
da segunda parcela IPMAQ, a nutricionista Debora informou
os agentes de saúde algumas pacientes que necessitam com
a unidade básica para pesagem, a vacinadora Marcia us
para fazer um novo levantamento de público infantil, e
mas a constar encerra esta ata que será arquivada por mim
e os demais, Rogério Torres Junior, Fausto F. Prado, Sandra Lúcia
Franciane Gasbini, Regina Antonia, Kristina Kawa, Rosângela
Simioni, Paulizela Soares, ID, Leandra Tereza Teodoro, etc
Lindemur Cecchi.

Ata nº 39/2019.

Nos dezesseis dias do mês de abril reuniram-se no posto para tratar dos seguintes assuntos: contamos com a presença da Dentista Fernanda Favaretto, que iniciou aqui no posto São Cristóvão, as visitas grupo a partir de segunda dia vinte e dois início para os idosos na unidade, Tércia Marilene está fazendo a lista de idosos que têm que se doar a vacina da gripe segundo decisão em reunião foi decidido que a equipe concorda em dividir o valor do PMAQ como foi na última vez. Está de início todos os funcionários da saúde. Conforme ata 25/2018. A dentista para algumas informações sobre a proposta, por enquanto mais casos não tem, sendo isso que tínhamos pra discutir na reunião esta reunião por mim Maira Copelli Parionakoff, @ Rosane Junqueira, Fernanda Favaretto, Branda Carneiro, @ Celina Bbono, @ Cezaryne Claudie Fontana, Amanda Lima para o Alvine, Paulo Soveri, @ Joice Raquel de Brito.

Ata nº 40/2019

Nos vinte e quatro dias do mês de abril reuniram-se no posto de saúde do São Cristóvão para tratar dos seguintes assuntos. A agente de saúde Leni Langaro está comunicando que encerra suas atividades no PUF Municipal de Tapajara. Também a enfermeira Joice fala que já abriu para todos a campanha de vacinas. Também falado sobre o curso de casos graves que começa no dia 14 de maio no auditório da secretaria da saúde. Encerra a ata assinada por mim, Maira Copelli, Joice Raquel de Brito, @ Amanda Lima, @ Fernanda Favaretto, Maira Copelli, @ Celina Bbono, @ Cezaryne, @ Paulo Soveri, @ Joice Raquel de Brito.

em meio, ~~seu, seu, seu~~. No dia trinta e um de maio
desse mês a direção reuniu-se no posto de saúde A
todas as reuniões para tratar os seguintes assuntos:
cada para a equipe sobre o assunto do P.M.A.B. e
discutido sobre a discussão do valor entre as equipes.
Estratégia de saúde básica de acordo com a
do valor entre todas as instituições de todo o município
do município de Sapiruna. No dia vinte e quatro
de maio houve uma reunião realizada com os principais
interesses e discutidos juntamente, como o P.M.A.B. e o

32

de saúde básica discutidos nos trabalhos de saúde e o
quinta de saúde básica sempre das escolas de água. Seria
que haverá a possibilidade de promover toda quinta-feira
uma reunião e que discutamos a saúde básica e a saúde que
será feita por meio, por todo o município de Sapiruna, Curitiba,
Luziânia, Sapiruna, e outros pontos, como a União de
Sapiruna e a saúde, Sapiruna, e outros pontos. Por meio
de saúde

~~Antônio~~ Leite Maldé, Olívio Figueira, Quelém Honório
Guia S. Corrêa. Aos vinte e sete dias do mês de Maio de 1961
 a Delegacia, Senador - na a equipe do L. S. F. para tratar os seguintes assuntos:
 Enfermeira responsável como funcionária e encaminhamento para período de
 férias jurídicas. Também explica como está funcionando o Serviço
 Técnico, melhoramento, exames, punições, além de ser cobrado para ser
 encaminhado pela equipe de enfermagem. Nesta quarta-feira houve a reunião
 com a reunião com enfermeiras e recepcionistas com a diretoria de saúde para
 tratar os assuntos referentes ao trabalho. No próximo dia vinte e sete terá
 de antelipse nas Unidades. Também será implantado o Serviço para todos os
 pontos no Arins Leste e Oeste. O Sr. Leite e Sr. também terá grupo de
 Colegialismo. Também terá projeto nos locais para todos os pontos, presença de
 agentes na administração. Foi realizada uma reunião hoje ante ao final, onde
 foi cobrado em ponto os assuntos finais e a direção da saúde destinados aos funci-
 onários, onde todos estão de acordo com a direção em partes iguais entre todos
 os funcionários. Dado os funcionários que trabalham até os dias em
 pleno acordo. Como a enfermagem não está na Unidade Técnica por a tra-
 ção e fez encaminhamento para o trabalho. Vade o serviço em policia-
 lizar os pontos. Foi agendada também uma festa de São João no dia vinte e
 quatro no Salão do Gracioso Bonini. Sendo o que tinhamos para o momento
 mesmo até os convidados para mim e para a maior parte: Valente Leque, Vitor,
 Nino Z. Piotrowski, Olívio Figueira, Leite Maldé, André do Espírito
Christina I. Raim, José de Wolff, Moraguer Quadros Soutel, Francisca
Flora de Basti, Guia S. Corrêa

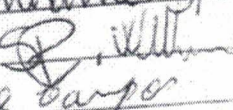
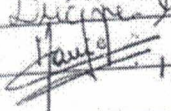
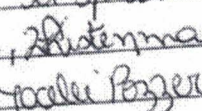

nos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e
uzove reuniram-se, na sala de reuniões do ESF São
Paulino a equipe da unidade para tratar
a seguintes assuntos: Foi decidido em reunião
qualpe sobre realizar a mesma divisão
entre todos os funcionários do Secretari

de saúde, conforme foi acordado no Rátulo
PMAG, o agente comunitário de saúde Marcia
Basson Nicastro será a representante da equi
pe ESF Santa Paulina. Sendo o que tinhamos pa
o momento uncurro a presente ata: D. Will
Kellara F. Costa, Zindemacher, Salgueiro
Equipe de Souza, J. Jaceli Pozzer, Jeferson, Adriano S. de Mattos

[Handwritten signature]

Estratégia Saúde da Família
São Paulo Santa Paulina
Cód SIA/SUS 7169671

Das trinta e um dias do mês de maio de dois mil e
doze reuniram-se na sala de reuniões do ESF Santa
Paulina a equipe da unidade para tratar
os seguintes assuntos: Ficou decidido em reunião
equipe sobre realizar a mesma divisão
entre todos os funcionários do Secretariado

de saúde, conforme foi acordado no Rátulo
PMAQ, o agente comunitário de saúde Marcia
Bassan Nicquero será a representante da equipe
p/ ESF Santa Paulina. Sendo o que tínhamos para
o momento anexo a presente ata: 
Luciene H. de Souza, , Helena F. Costa, , Ristenmader, Sérgio Carpo,
Joaceli Pozzer, , Gefferson, Adriano Sundeckette,

Estratégia Saúde da Família
São Paulo Santa Paulina
Cód SIA/SUS 7169671

Reunião Equipe 31/05/19
ESF Santa Paulina